

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 12^a SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Nurgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.901 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Jose Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho / de Justiça do 9^º Regimento de Infantaria, que absolveu o Soldado Fernando Antonio Prestes, servindo no mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163, do C.P.M., com fundamento nos arts. 24, 26 e 29, do item/ I, do mesmo diploma legal. - (Julgamento em sessão/ secreta).

Nº 33.944 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Milton Mello Cesar, Soldado do 2^º Batalhão Ferroviário, condenado a 9 meses de prisão, incursivo/ no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64 inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão Ferroviário. - Pro vida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão como incursivo no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.967 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: Erivaldo Batista dos Santos, Soldado, servindo no Instituto Militar de Engenharia, condenado

(Cont. da Ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

a 8 meses de prisão, incursão no art. 198, combinado com o § 2º, do mesmo artigo e artigos 65, § único e 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

HABEAS - CORPUS

Nº 26.803 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Pacientes: Paulo Malta Rezende, Emmanuel Nicoll, Mathias Baliu, Tenentes-Coronéis Aviadores, e Ademar Scaffa de Azevedo Falcão, Coronel-Aviador, alegando, por seu advogado, estarem sofrendo coagão, de vez que se encontram presos, por determinação do Sr. Ministro da Aeronáutica, sem justa causa: e fundamento legal, pedem a concessão da ordem. - Não conheciam do pedido, por incompetência do Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, que é pela competência deste Tribunal para apreciar o pedido, mas dele não toma conhecimento por não caber o Habeas-Corpus, na situação de emergência atual.

Nº 26.804 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Coronel-Aviador, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, desde o dia 2 de abril corrente, no Parque da Aeronáutica dos Afonsos, a disposição do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, sem que exista ordem judicial, ou lhe tenha sido dada nota de culpa, pede a concessão da ordem, lavrando-se e expedindo-se final, o competente alvará de soltura. - Não conheciam do pedido, por incompetência do Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, que julgava competente o Tribunal e não conhecia do pedido, por não ser caso de Habeas-Corpus, na situação de emergência atual.

APELAÇÕES

Nº 33.918 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Pereira Nobre, Taifeito da Escola de Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.992 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Broynier. Apelante: Manoel dos Santos, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 6 meses de detenção

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

como incursão no art. 154, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R. M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.889 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Jorge Nunes de Araujo, FN. SD. nº 62.1799.6, servindo na Guarda Central do Corpo de Fuzileiros Návrais, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.878 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Benedicto dos Santos, Soldado do Regimento Itororó (5º R.I.), condenado a 10 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Itororó (5º R.I.). - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.

Nº 33.888 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Váz de Melo. Apelante: Jose Celso dos Santos, FN. SD. nº 62.1598.6 servindo no Núcleo da 1ª Divisão de Fuzileiros Navais, Batalhão Riachuelo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.957 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Cosme Cândido Camargo de Oliveira, Soldado do 1/1º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o § 1º, do art. 162, e § 1º, do art. 164, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Cenhoes 75 Auto-Rebocado. - Negaram provimento à apelação da defesa para confirmar a sentença, unanimemente.

HABEAS-CORPUS

Nº 26.795 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Alencar Alves Pereira, 2º Sargento Reformado, alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação por parte da 2ª Auditoria da Marinha, que o mantém recolhido ao Manicomio Judiciário, por medida de segurança, imposta sem a observância do estipulado nos arts. 83 e 88, do C.P.M., e outras violências

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

à Lei, pede a concessão da ordem. Denegaram a ordem, unanimemente, com restrições do Exmo. Sr. Min Dr. Murgel de Rezende.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.001 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Walter Fernandes, 3º Sargento / do 5º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 meses e 10 dias de detenção, como incursão no art. 182, § 5º do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que confirmava a sentença, deram provimento a apelação da defesa para absolver o acusado. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Alm Esg Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.993 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Ferreira Messias, Soldado, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 59, item II, letra "a", e art. 72, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - Deram provimento a apelação da defesa, em parte, para reduzir a pena para 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min Alm. Esg. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.941 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Bráyner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Fernando Luiz Cabral, Soldado, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 62 e 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que dava provimento, em parte, para reduzir a pena ao mínimo do art. 163, do C.P.M. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esg. Borges/ Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.997 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Weber, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esg. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da Ata da 12ª Sess., em 1º/IV/964)

- Nº 33.980 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: Edélio Ferreira de Oliveira, ex-Soldado da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 198, § 2º, do mesmo artigo e art. 59, item II, letra "k", e art. 62, item I, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R. M. - Deram provimento, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esc. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.999 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Carolino Alves Neto, Soldado do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - Deram provimento a apelação da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esc. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.003 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Jamil Tavares, Soldado do Batalhão da Guarda Presidencial, condenado a 2 meses de prisão, como incursão no art. 182, § 5º, combinado com o art. 42 inciso II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª R.M. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.966 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Valter Leandro da Silva, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esc. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.989 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu Vitalino Valerio da Cruz, Sargento, servindo no 9º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 171, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 10/IV/964)

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Questão Administrativa:

Nº 43 (RC) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

Apelações: 33.924(VM/LB)-33.982(LC/RC)-33.949(LB/RN)-33.975(LB/RC)
33.998(AA/VM)-33.963(JE/RN)-33.988(JE/RC)-33.953(JE/RC)
33.996(JE/RN)-33.952(MR/AS)-34.009(LB/RC)-34.013(LC/RC)
33.984(LB/RN)-33.983(AA/RN)-33.916(BF/RN)-33.942(BF/RN)
33.896(VM/JE)-33.877(RN/AA)-33.928(RN/AA)-34.002(RN/AA)
33.976(BF/RN)-33.968(BF/RC)-33.948(RN/BF)-33.961(RN/AS)
33.898(RN/AS)-31.302(RN/AS)-34.022(RC/BF)-33.969(RC/AS)
33.904(RC/AS)-34.007(LC/VM)-34.017(MR/BF)-33.894(MR/AS)
34.008(AA/RC)-33.950(BF/MR)-34.006(JE/MR)-34.012(JE/VM)

Inquérito: 96 (RN)

Representações: 601 (LC) - 599 (AS)

Revisão Criminal: 999 (RN/AS)

Correição Parcial: 771 (VM)

